

PROC. Nº 4225/10  
P.L.E. Nº 053/10

**Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.**

EMENDA Nº 06/2010 AO P.L.E. 053/2010

Inclui parágrafo no artigo 9º do PLE Nº 053/2010, onde couber, renumerando-se os demais:

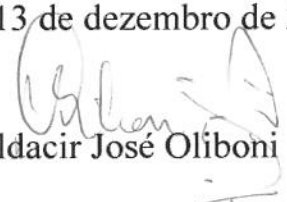
“Art. 9º - ...

§ 1º - Para sua execução, os Convênios e Contratos de Gestão que trata o “caput” deste artigo deverão ser avalizados pelo Conselho Municipal de Saúde.” (NR)

#### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo garantir que convênios e contratos de gestão firmado pelo Poder Público na área da saúde sejam avalizados, antes de serem colocados em prática, pelo controle social exercido através do Conselho Municipal de Saúde.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2010.

  
Vereador Aldacir José Oliboni